



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO I DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL QUARTA FEIRA 18 DE SETEMBRO DE 2013

SUMÁRIO

DECRETOS

Prefeitura Municipal de Bernardo do Mearim – MA01

Decreto nº 1809001 de 18 de setembro de 2013.

Declara em situação anormal, caracterizada pela estiagem que assola todo o Município, em razão da escassez de chuvas, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim, Estado do Maranhão, com lastro no art. 74, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federais nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil e,

Considerando a seca que atingiu todo o município, resultando em perda de quase 80% da safra da agricultura familiar;

Considerando que o fato é público e notório, atingindo todo o nordeste Brasileiro, inclusive a zona de transição do Meio-norte (Maranhão e Piauí), conforme vem sido notificado na imprensa nacional;

Considerando finalmente, que compete ao município em primeira instância a preservação do bem-estar da população, bem como o restabelecimento da normalidade dos locais atingidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como severa estiagem por período prolongado.

Parágrafo Único: a situação de anormalidade é válida para todo território do município, sem discriminação.

Art. 2º - De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários exclusivamente às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Fica a disposição da população afetada pela seca, o maquinário doado ao município através do Programa Nacional de Combate à Seca, do governo Federal, limitando seu uso para a construção de reservatórios de água.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 dias

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bernardo do Mearim - MA, em 18 de setembro de 2013.

EUDINA COSTA PINHEIRO
Prefeita Municipal